

PUBLICADO NO  
PLACARD

Em: 08/09/21

Secretário Municipal  
da Administração



**Gabinete  
do Prefeito**

Gestão: 2021/2024

**LEI Nº 1.407 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.**

**“Altera o art. 1º da Lei nº 1.326/2019 e da  
outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**Art. 1º** O art. 1º da Lei nº 1.326/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar da categoria de bens institucionais e, posteriormente, efetuar a doação com encargos, de terreno com área de 1.000,00m<sup>2</sup> (um mil metros quadrados), situado no Setor Morada Nova, com os seguintes limites e confrontações: "Partindo do alinhamento da esquina da Rua Pequi com a Avenida Juscelino K de Oliveira, segue pelo arruamento da dita Avenida, a uma distância de 10,00m (dez metros), onde inicia esta descrição; deste, deflete à direita e segue limitando com o imóvel da Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo, na distância de 100,00m (cem metros); deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Bacaba, na distância, na distância de 10,00m (dez metros) até a esquina da Rua Pequi; deflete à direita e segue no alinhamento desta Rua até o ponto inicial, na distância de 100,00m (cem metros); à ASSOCIAÇÃO PRIVADA "LAR SÃO VICENTE DE PAULO", entidade civil sem fins lucrativos, sediada na Praça Mãe Loló, nº 38, Centro, inscrita no CNPJ MF sob o nº 01.738.830/0007-79, nesta cidade de Posse - GO, sendo que o imóvel será utilizado para o uso específico para complementar a área da construção do abrigo de idosos da Sociedade São Vicente de Paulo, sendo vedada a alienação por ato "inter vivos", devendo constar no ato da escrituração este encargo.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE**, Estado de Goiás, aos 08 (oito) dias do mês de setembro de 2021.

  
**HELDER SILVA BONFIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**